

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP CONAB N.º 20 /2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO N.º 21200.000476/2017-11

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI n.º 272, de 16.08.2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**, no regime de execução indireta, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2000 e 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21 / Dezembro / 2017

HORÁRIO: 09.00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação – TI, compreendendo suporte técnico presencial de manutenção de micros, notebooks, impressoras e scanners, sem fornecimento de peças, para atender os equipamentos de informática fora de garantia e os que por vierem a sair, aos usuários de soluções de TI da CONAB no âmbito da Matriz, Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos – CDRH e Superintendência Regional do DF, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:
- o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
 - o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

- c) o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) o consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- j) empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros vinculados à CONAB.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor anual global ofertado, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem prestados.
- 3.1.2 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 3.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 3.1.4 O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 3.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.2.1 Qualquer elemento que possa **identificar** o **licitante** importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.2.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.3 A proposta escrita do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 11.1 deste Edital, deverá conter todas as informações constantes no item 11 do Termo de Referência, em especial:
- a) **as especificações detalhadas** dos serviços;
 - b) **preço unitário e total do item**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias).
 - c) **prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - d) **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem prestados, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - e) **Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**
- 3.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os **licitantes liberados** dos compromissos assumidos.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.3 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".
- 5.3.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 6.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, ao que será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.9 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 6.9.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.9 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

7. DA DESCONEXÃO

- 7.1 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.2 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.3 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

- 8.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 Nos termos do § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso "I" do § 1º, do Artigo 45 da Lei nº 8.666/1993, o critério de julgamento será o de **menor preço global**.
- 10.2 **Considerar-se-á, para tanto, como referencial para os lances de menor preço, o VALOR GLOBAL ANUAL de R\$ 281.206,00 (qual seja, 12 vezes o valor de referência mensal de R\$ 23.433,83, conforme Despacho SUTIN s/nº de fls 35, sendo este o menor preço obtido dentre as 03 (três) cotações obtidas para o objeto em apreço.**
- 10.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 3.3 deste Edital, em arquivo único, **até 2 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Compras Governamentais.
 - 11.1.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
 - 11.1.2 **Em conjunto com a proposta comercial, a licitante detentora da melhor oferta, deverá encaminhar os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 12 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 11.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.**
 - 11.1.3 O original ou cópia autenticada dos documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo", do sistema Compras Governamentais, **deverá ser encaminhado ao Pregoeiro de acordo com estabelecido no subitem 12.7 deste Edital.**
 - 11.1.4 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.2 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observado o critério de julgamento.
 - 11.2.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 11.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 11.2.3 Não serão aceitas propostas com valor anual global superior ao estimado pela Conab ou com preços manifestamente inexequíveis.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

- 11.2.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.3 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.
- 11.4 Se o lance ou a proposta de menor valor, não forem aceitos, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance, proposta ou amostra subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance, proposta ou habilitação que atenda ao edital.
- 11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.4.2 No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 12.1 **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante** detentor da melhor proposta ou lance encaminhará à **Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços**, a documentação referente à habilitação, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro**, e, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro**.
- 12.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados neste tópico.
- 12.3 **Para a habilitação**, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes **documentos complementares, conforme item 12.1 deste Edital e observando-se, para tanto, a exceção prevista no item 12.4:**
- 12.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**
- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 12.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
 - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
 - prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).**
- 12.3.2.1** As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3.2.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do(s) item(ns) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.3.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.4 Relativo à Qualificação Técnica:

a) No mínimo, 1 (um) **atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou já tenha executado satisfatoriamente os serviços compatíveis com o objeto deste Edital, conforme item “18.4”.

12.3.4.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara do produto fornecido. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que o produto nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

12.3.4.2 As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

12.3.5 Declarações a serem enviadas via sistema:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impositivos para a sua habilitação neste certame;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e
- d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

12.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 12.3.1 e 12.3.2, exceto a declaração constante na alínea “e” do subitem 12.3.2.

12.5 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos **licitantes** :

- a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
- b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e
- c) à **composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

12.6 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.

12.7 Os originais dos documentos de habilitação e da proposta de preços, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoieiro.

12.7.1 Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações - CPL da CONAB, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, quadra 901, Conjunto “A”, lote 69, sala 41, CEP 70390-010, Brasília-DF.

12.7.2 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6.3 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.6.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.8 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.1 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoieiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.9 Conforme visto no item 10.1 deste Edital, no julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes do Termo de Referência, a empresa **habilitada** que apresentar o **menor preço global**.

13. DA VISTORIA

13.1 As licitantes poderão, caso desejem, realizar vistoria técnica nas instalações da CONAB, junto a Gerência de Suporte Técnico – GESUT para verificarem os locais onde serão executados os serviços presenciais e se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes o ambiente computacional.

13.2 A vistoria deverá ser previamente agendada pelo e-mail gesut@conab.gov.br ou pelo telefone (61) 3312-6459 e, após confirmação da Gesut, deverá ocorrer no horário comercial.

13.3 Por ocasião da vistoria, a licitante deverá trazer a declaração de sua realização, em duas vias, em papel timbrado, assinadas por seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo III.

13.4 O licitante que não realizar vistoria não poderá alegar desconhecimento das condições para a execução do serviço.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

- 14.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- 14.1.3 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.1.4 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.1.5 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 14.1.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.2 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos. Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.3 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4 O objeto deste **Pregão** será **adjudicado** pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.5 A **homologação** deste **Pregão** compete à Diretoria Administrativa e Financeira – DIAFI e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.
- 15. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 15.1 Da Ata de Registro de Preços**
- 15.1.1 A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.1.1.1** A **SUTIN/GESUT** será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
- 15.1.2. Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme o Anexo III, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.
- 15.1.3. A CONAB convocará formalmente o fornecedor, observado o disposto no subitem 15.4.1, para assinar a ata de registro de preços, sendo-lhe informado o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.1.3.1 O prazo para atendimento do subitem anterior será de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação e nas condições estabelecidos neste Edital, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Conab.
- 15.1.3.2 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada, se a CONAB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 15.1.3.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1.3.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.1.3.4 É facultado à Conab, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.1.3.5 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da CONAB e desde que não afetem a boa execução da aquisição.
- 15.1.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 15.1.5. A contratação com o fornecedor beneficiário será formalizada pela Conab por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.1.6. A existência de preços registrados não obriga a Conab a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário em igualdade de condições.
- 15.2 Dos Usuários da Ata de Registro de Preços**
- 15.2.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à CONAB (órgão gerenciador)

e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01, no Decreto n.º 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP n.º 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

- 15.2.2 Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.2.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar Conab para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 15.2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 15.2.1 anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver.
- 15.2.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.2.6 A Conab somente autorizará adesão à ata após a sua primeira contratação.
- 15.2.1 Após a autorização da Conab, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.2.2 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Conab.
- 15.2.3 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 15.2.4 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
- 15.2.5 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o produto ora registrado do fornecedor constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 Das Condições de Fornecimento

- 15.3.1. A CONAB será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado, o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos de fornecimento.
- 15.3.2. A convocação do fornecedor, pela CONAB, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 15.3.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4 Do Registro de Preços e da Validade da Ata

- 15.4.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.4.1.1 O registro a que se refere o caput do subitem 15.4.1 anterior tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 15.5.4 e 15.5.5 deste Edital.

15.4.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.4.1.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

- 15.4.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4.2.1** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4.2.2** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4.2.3** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 15.5 Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados**
- 15.5.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Conab promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.5.2.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.5.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.5.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.5.3.1** Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.5.4** O registro do fornecedor será cancelado pela Conab quando:
- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II - não retirar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 15.5.4.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 15.5.4 anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5.5** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - por razão de interesse público; ou
 - II - a pedido do fornecedor.
- 15.6 Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**
- 15.6.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão em referência, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
- 15.6.1.1** Automaticamente:
- 15.6.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência.
 - 15.6.1.1.2 Não restar fornecedor registrado.
- 15.6.1.2** A empresa beneficiária não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- 15.6.1.3** A empresa beneficiária não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- 15.6.1.4** A empresa beneficiária der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.
- 15.6.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.
- 15.6.1.6** O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado, mediante processo administrativo.
- 15.6.1.7** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

- 15.6.1.8** A empresa beneficiária, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 15.6.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 1.5.6, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 15.6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 15.6.4 A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 16. DA CONTRATAÇÃO – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 16.1 A contratação dos serviços objeto deste Edital será formalizada por meio de contrato administrativo, a ser assinado com o licitante vencedor do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação de comparecimento para sua celebração e conforme Minuta constante no Anexo II deste Edital. Antes da contratação serão verificadas as condições de habilitação do licitante vencedor, e ainda, sua situação junto ao CADIN.
- 16.2 O contrato referido no subitem anterior terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 16.3 A execução do contrato, bem como os casos omissos, será regulada pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.
- 16.4 A contratada deverá honrar todas as garantias previstas em lei.
- 16.5 Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 06/2016 do Ministério do Planejamento.
- 16.6 A CONTRATADA deverá entregar à Gerência de Contratos e Seguros – Gecos da CONAB, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do extrato do Contrato o comprovante de garantia contratual, na modalidade indicada e respectiva quitação de seu pagamento se for o caso.
- 16.7 No caso de atraso no cumprimento do prazo de apresentação da garantia contratual, assinalado no item 16.6, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 16.8 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/1986, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.9 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia, a apólice deverá indicar o CONTRATANTE como beneficiário;
- 16.10 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- 16.10.1 Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- 16.10.2 renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.
- 16.10.3 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:
- 16.10.3.1 ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- 16.10.3.2 ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.10.3.3 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.
- 16.10.3.4 A garantia será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, atualizado monetariamente.
- 16.10.3.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

- 16.10.3.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 16.10.3.5.2 prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 16.10.3.5.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 16.10.3.5.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

16.11 Não será permitida a subcontratação dos serviços constantes do termo de referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 17.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 17.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços;
- 17.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 17.4 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço;
- 17.5 Realizar, sempre que possível, diligências, prova de conceito e/ou análise de comprovação documental para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no fornecimento dos serviços;
- 17.6 Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONAB que tenha acesso na execução dos serviços contratados, devendo apresentar, junto com o contrato assinado, termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo; conforme modelo do Anexo II;
- 17.7 Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
- 17.8 É Vedado a Contratante:
 - 17.8.1 Solicitar demandas de forma verbal à CONTRATADA;
 - 17.8.2 Indicar pessoas para compor o quadro funcional da Contratada;
 - 17.8.3 Fornecer o transporte ou deslocamento aos funcionários da Contratada entre os locais de prestação do serviço;
- 17.9 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;
- 17.10 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários a execução dos serviços contratados;
- 17.11 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à solução dos problemas;
- 17.12 Assegurar aos empregados da Contratada o acesso ao equipamento objeto de manutenção, preventiva e corretiva, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) da Contratante;
- 17.13 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do Termo de Referência;
- 17.14 Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação;
- 17.15 Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- 17.16 A fiscalização por parte da CONAB não exime a contratada da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 Indicar formalmente preposto que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 18.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 18.3 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 18.4 Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, com a qual a Contratada manteve ou mantém contrato de manutenção de hardware para quantitativos iguais ou superior aos definidos neste termo de Referência;
- 18.5 Executar os serviços com seus empregados portando carteira funcional (crachá) e uniforme, sem qualquer vinculação com a CONAB;
- 18.6 Substituir o técnico que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência considerada prejudicial ou inconveniente pela CONAB;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

- 18.7 Substituir imediatamente o técnico que se ausentar do trabalho por motivo de falta ou atestado médico, de modo que a manutenção dos equipamentos não sofra qualquer atraso;
 - 18.8 Substituir técnicos em gozo de férias automaticamente, de modo a não causar nenhum prejuízo na execução dos serviços;
 - 18.9 Pagar, pontualmente, todos os encargos legais decorrentes da prestação dos serviços, sejam fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devida aos seus empregados;
 - 18.10 Emitir o documento fiscal, mensalmente, especificado no Edital, e entregá-lo à CONAB, junto com cópias dos comprovantes de pagamento, bem como do respectivo recolhimento de encargos incidentes sobre a fatura do mês anterior;
 - 18.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 18.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONAB, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 18.13 Fornecer vale-refeição e vale transporte aos técnicos envolvidos no contrato;
 - 18.14 Remunerar os técnicos que executarão os serviços referentes ao presente termo de referência de acordo com o piso salarial da categoria, devidamente comprovado;
 - 18.15 Informar à CONAB, por escrito, imediatamente após a assinatura do instrumento de Contrato, a relação nominal dos técnicos que serão utilizados na sua execução, contendo nome completo, carteira de identidade (número/órgão expedidor/data de expedição), carteira de saúde e endereço residencial e telefones de contato, devendo as respectivas alterações serem imediatamente comunicadas à CONAB;
 - 18.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônios e pessoal da CONAB, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso, cada caso;
 - 18.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 18.18 Disponibilizar técnicos de manutenção de equipamentos de informática com experiência mínima de 01 (um) ano devidamente comprovada;
 - 18.19 Recusar solicitações de chamado de suporte realizadas verbalmente. As solicitações devem ser realizadas, exclusivamente, por meio da Central de Serviços da CONAB;
 - 18.20 Os técnicos residentes deverão estar fisicamente instalados na CONAB Matriz, sendo que todos os custos relacionados aos deslocamentos para atenderem CDRH e SUREG/DF serão de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 18.21 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - 18.22 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;
 - 18.23 Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados;
 - 18.24 Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta;
 - 18.25 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONAB; assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
 - 18.26 Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;
- 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 19.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do serviço.
 - 19.2 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.
 - 19.3 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - 19.3.1 Para qualquer despesa igual de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
 - a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura atestada.

- 19.4 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 19.5 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 19.6 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 19.7 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 19.8 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.
- 19.9 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 19.10 O faturamento dos serviços será mensal e no valor fixado pela empresa em sua proposta de preço.
- 19.11 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, conforme o caso.
- 19.12 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 19.12.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 19.13 As despesas para contratação correrão por conta do Orçamento da CONAB, por meio do PTRES Nº: 086352 - Fonte: 0250 - Natureza de Despesa: 339039 – PI: ADM MICROS.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1 Comete infração, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação, inexecutar total ou parcialmente o contrato, apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou descumprir qualquer dos deveres elencados deste Termo de Referência.
- 20.2 Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste Termo de Referência e no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) Multa a ser calculada sobre o valor total mensal do contrato, do mês que ocorreu a infração, em conformidade com as tabelas de infração, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrada judicialmente. Entenda-se como valor mensal do contrato o valor apresentado na proposta da CONTRATADA, considerando a consecução de todos os níveis de serviço.
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato, para indicador de nível de serviço que apresente discrepância superior a 10%(dez por cento) em relação à meta prevista em 3(três) medições consecutivas, ou em 3(três) medições não consecutivas realizadas no intervalo de 6 meses, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONAB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 20.3 Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública.

- 20.4 Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.5 As multas serão aplicadas, até o limite de 20% do valor mensal do contrato, sem prejuízo de glosas efetuadas por descumprimento dos níveis mínimos de serviço exigidos. Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídos graus de severidade, conforme as tabelas a seguir:

Tabela de multas por grau de infração

Grau	Correspondência
01	0,2% (zero vírgula dois por cento)
02	0,4% (zero vírgula quatro por cento)
03	0,8% (zero vírgula oito por cento)
04	1,6% (um vírgula seis por cento)
05	3,2% (três vírgula dois por cento)
06	4,0% (quatro por cento)

TABELA DE INFRAÇÕES

Descrição da infração	Grau
Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores ou metas de níveis de serviço por quaisquer subterfúgios, por indicador ou meta de nível de serviço manipulado.	06
Finalizar o chamado sem anuência da CONAB, do solicitante ou sem que o problema tenha sido solucionado, por chamado.	03
Manter profissionais sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por profissional e por dia.	02
Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
Para os itens seguintes, deixar de:	
Promover mudanças no ambiente técnico-operacional sem a anuência dos gestores de TI, por ocorrência.	05
Zelar pelos equipamentos e instalações da CONAB, por ocorrência.	04
Fornecer, durante a execução do contrato, profissional qualificado para a realização de serviço descrito em ordem de serviço, por serviço, a cada 05 (cinco) dias úteis.	02

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

Executar procedimentos em conformidade com a Política de Segurança, por ocorrência.	02
Substituir profissionais que se conduzam de modo inconveniente ou não atendam às necessidades do serviço, por dia útil, decorrido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da substituição pela fiscalização.	01
Cumprir os serviços e prazos pré-estabelecidos em cada chamado aberto no sistema de gestão de demandas da CONAB.	01
Cumprir com o prazo máximo de 30 dias para finalizar a Fase de Planejamento e Configuração, por dia.	01
Apresentar relatórios, levantamentos ou inventários, conforme demanda e prazos definidos pela CONAB ou acordados entre as partes, por demanda e por dia.	01
Registrar as ocorrências dos chamados no software de Gestão da Central de Serviços, por chamado.	01
Cumprir os serviços e prazos estabelecidos nas ordens de serviços.	01

- 20.6 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas.
- 20.7 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- 20.8 As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.
- 20.9 A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
- 20.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela CONAB.
- 20.14 Após o processamento administrativo pertinente, as importâncias decorrentes das multas aplicadas e não recolhidas nos prazos determinados nas notificações correspondentes, serão descontadas dos pagamentos, eventualmente, devidos pela CONAB ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21. DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1 A fiscalização do Contrato será exercida por um representante da **CONAB**, designado pela Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação - SUTIN, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

- a) Nos moldes da Resolução 13/2010, da Diretoria Colegiada, a área demandante da contratação administrativa, além da designação de pelo menos um fiscal, também, ficará incumbida de nomear seu substituto para acompanhamento dos respectivos contratos, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 1.993, objetivando a sua fiel execução.
- b) Os fiscais designados deverão alimentar e manter atualizadas as informações no Sistema de Gestão de Contratos – Siscot, sob pena de **responsabilidade**.
- 21.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade - ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior - e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONAB ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22. DO REAJUSTE E DA RESCISÃO DO CONTRATO**
- 22.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.
- 22.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal por parte da CONTRATADA.
- 22.1.2 A contratada poderá exercer seu direito de requerer reajuste do preço até o momento da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de prazo, sob pena de preclusão.
- 22.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.2 A CONAB deverá assegurar-se de que o preço contratado é compatível com aquele do mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação.
- 22.3 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 22.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 22.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 22.6 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.7 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 22.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 22.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 22.7.3 Indenizações e multas.
- 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**
- 23.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 23.1.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 23.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.
- 23.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.**
- 24. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 24.1 À Diretoria da DIAFI da **CONAB** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.1.1 A anulação do **Pregão** induz, consequentemente, à do Contrato.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

- 24.1.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 24.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 24.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 24.6 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 24.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 24.10 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 24.11 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo, para tanto, ser recolhido junto ao Banco do Brasil o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br ([SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU](http://www.stn.fazenda.gov.br)), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6**.
- 24.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
 - b) **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - c) **Anexo III** - Minuta de Contrato;
 - d) **Anexo IV** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.
- 25. DO FORO**
- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília-DF, 08 de dezembro de 2017.

Raimilson Fernandes da Silva
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1.	Do Objeto	2
2.	Fundamentação para Contratação	2
3.	Da Solução de Tecnologia da Informação	2
4.	Da participação na licitação	2
5.	Especificação dos Requisitos	2
6.	Especificações Técnicas	2
7.	Serviço de suporte local	2
8.	Indicadores de níveis de serviço	2
9.	Dos Preços	2
10.	Da Vigência	2
11.	Das Responsabilidades da CONTRATANTE	2
12.	Das responsabilidades da CONTRATADA	2
13.	Do Modelo de Execução do Contrato	2
14.	Do Modelo de Gestão do Contrato	2
15.	Da Adequação Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro	2
16.	Da Proposta	2
17.	Dos Critérios de Seleção do Fornecedor	2
18.	Da participação de Consórcios	2
19.	Da subcontratação	2
20.	Da vistoria	2
21.	Alteração Subjetiva	2
22.	Da Sustentabilidade Ambiental	2
23.	Das Sanções Aplicáveis	2
24.	Da Garantia Contratual	2
25.	Das Disposições Finais	2
26.	ANEXO I	2
27.	ANEXO II	2
28.	ANEXO III	2

1. Do Objeto

Contratação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação – TI, compreendendo suporte técnico presencial de manutenção de micros, notebooks, impressoras e scanners, sem fornecimento de peças, para atender os equipamentos de informática fora de garantia e os que por vierem a sair, aos usuários de soluções de TI da CONAB no âmbito da Matriz, Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos – CDRH e Superintendência Regional do DF.

1.1 A CONTRATADA deverá prover os seguintes serviços para execução do Contrato:

Item	Descrição do Item	Local de Prestação do Serviço	Endereço	Serviço a Ser Prestado	Perfis Exigidos
1	Serviço continuado de Suporte presencial 2º nível aos Usuários da CONAB.	Matriz	SGAS 901 SUL LOTES 69	Suporte Técnico de 2º Nível	Técnico de Suporte presencial 2º Nível
		CDRH	SIA TRECHO 01		
		SUREG/DF	SIA TRECHO 02		

Tabela 01: Itens que compõem a Solução de TI

1.2 O serviço deve ser prestado de forma continuada, em dias úteis, horário comercial das 08:00h às 18:00h e nas instalações dos endereços especificados na tabela 01.

2 Fundamentação para Contratação

2.1 Da Justificativa

2.1.1 Assim como outros Órgãos Públicos do Governo Federal, a CONAB depende de soluções de tecnologia da informação que são fundamentais para a execução dos seus serviços e importantes para que a CONAB possa atingir seu foco de gerir as políticas agrícolas e de abastecimento, visando assegurar o atendimento das necessidades básicas da sociedade, preservando e estimulando os mecanismos de mercado.

2.1.2 A contratação de empresa na prestação, de forma contínua, dos serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em hardware (computadores, notebooks, impressoras, multifuncionais, scanners etc...) fora da garantia do fabricante ou fornecedor. Pois o processo natural de depreciação tecnológico que, imprime aos gestores a exigência de medidas que garantam a continuidade das informações e do próprio negócio de forma eficaz.

2.1.3 Na CONAB, grande parte dos processos de trabalho já operam em sistemas de informação. Além disso, os equipamentos atendem todas áreas da empresa, principalmente meio e finalísticas. Interrupções por problemas de hardware, podem impactar, em atraso, nas atividades que produzem informações para o governo, sociedade e todo o mercado agrícola.

2.2. Motivação

Os seguintes fatores motivaram essa contratação:

2.2.1 O cumprimento às determinações do Decreto-Lei nº 200/67, mantendo os funcionários no quadro de servidores nas atividades de gestão das políticas de TI, enquanto se terceirizam as atividades operacionais e executivas correlatas.

2.2.2 A CONAB não possui em seu quadro, pessoal qualificado em manutenção de hardware para garantir o adequado funcionamento dos serviços de atendimento e suporte técnico aos usuários de TI.

2.2.3 A terceirização de serviços de TI tem sido utilizada por grande parte dos órgãos da Administração Pública Federal para atender adequadamente à crescente demanda por soluções de TI.

2.2.4 As atividades de todas as áreas da CONAB dependerem diretamente do uso das facilidades proporcionadas pelos recursos tecnológicos cada vez mais essenciais ao desenvolvimento de suas atividades.

2.2.5 A iminência da descontinuidade dos serviços de atendimento e suporte técnico da empresa atualmente contratada, pelo encerramento do atual contrato de prestação desses serviços.

2.3 Aderência estratégica do projeto

2.3.1 Devemos registrar que parte do parque computacional da CONAB hoje 1.916 (Hum mil novecentos e dezesseis micros), 200 (Duzentos Notebooks) 800(oitocentas) impressoras, encontram-se fora da garantia e além disso em estágio avançado em idade e muito embora tenha-se promovido recentemente sua renovação a Companhia encontra-se longe da meta de substituição de 25% do parque computacional, prevista no plano diretor de tecnologia da informação PDTI para o período de 2015-2018. Devido a dificuldades orçamentarias ao longo dos anos, estas renovações não foram realizadas na íntegra. Por tudo isso aumenta a possibilidade de ocorrências de danos e defeitos decorrentes do tempo de uso.

3. Da Solução de Tecnologia da Informação

3.1 A Gerência de Suporte Técnico - GESUT da Superintendência da Gestão da Tecnologia da Informação - SUTIN tem como atribuição dar suporte aos usuários de equipamentos de informática e softwares homologados, cujas tarefas, entre outras, são: instalar e configurar microcomputadores e seus periféricos, e acompanhar e controlar as ocorrên-

cias de manutenção preventiva e corretiva. Neste contexto, a GESUT deve providenciar a solução de todo e qualquer pedido de reparo de equipamentos, para atendimento às chamadas de usuários de informática das diversas unidades orgânicas da CONAB.

3.2 Sendo assim, no intuito de buscar a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela CONAB, mediante o pronto atendimento às demandas da sociedade e do público interno em geral, torna-se imprescindível a manutenção de sua infraestrutura de tecnologia da informação (TI), mais especificamente os microcomputadores, monitores, servidores, impressoras, scanners, plotters e notebooks, de forma a apoiar, tempestivamente os processos de trabalho da Companhia e suas atividades finalísticas.

3.3 A contratação de uma única empresa para manter o parque de equipamentos instalados na Matriz, no Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos e na Unidade Armazenadora de Brasília, o gerenciamento e o controle, bem como o conserto propriamente dito, será muito mais rápido, uma vez que o relacionamento com apenas uma empresa se apresenta mais eficiente e o acompanhamento será realizado com mais eficácia, tendo em vista que a gestão será de apenas um contrato.

3.4 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser pregão eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

4. Da participação na licitação

4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Não poderão participar deste Pregão:

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

4.3.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.2 Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.3 Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.4 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.3.5 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.3.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.3.7 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.3.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.9 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.10 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.3.11 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.12 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.13 Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

4.3.14 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.3.15 A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.3.16 A licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.3.17 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal de Contas da União – TCU, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.3.18 A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

5. Especificação dos Requisitos

5.1 De Negócio

5.1.1. Prestação de serviço continuado de manutenção de hardware para os usuários da CONAB (Matriz, CDRH, SUREG/DF), que compreende atendimento presencial conforme definido na tabela 01;

5.1.2. Executar o serviço nas dependências da contratante mediante abertura prévia de chamado por sistema CITISMART disponibilizado pela CONAB;

5.1.3. Sempre que possível, com o objetivo de provar maior celeridade, os chamados devem ser atendidos no menor tempo possível e dentro dos acordos de níveis de serviços;

5.1.4. Manter os ativos de TI em pleno funcionamento visando apoiar as atividades estratégicas da CONAB;

5.1.5. Executar as tarefas escritas no Catálogo de Serviço. As tarefas do Catálogo de Serviço podem ser ajustadas durante a execução contratual;

5.1.6. A Contratada deve emitir o Relatório Mensal do Serviço Prestado;

5.1.7. Registrar as informações sobre os chamados de forma a possibilitar a resolução adequada, a obtenção de dados estatísticos e tomada de decisão gerencial;

5.2. Do Parque Tecnológico

5.2.1. As informações apresentadas a seguir podem sofrer alteração, sem aviso prévio, no decorrer do processo Licitatório.

5.2.2. Hardware

Hardware	MATRIZ	CDRH	SUREG/DF	TOTAL
Microcomputadores	681	42	43	766
Notebooks	20	15	10	45
Impressoras	135	04	34	174
Scanners	03	02	02	07

Tabela 02: Itens que compõem o parque tecnológico da Contratante

5.2.3. A solução demandará manutenções preventivas, corretivas compreendendo, equipamentos e atividades inerentes ao ambiente tecnológico da CONAB;

5.2.4. Todos os equipamentos que estão fora da garantia e os que por vier saírem de garantia deverão contar com manutenções corretivas, durante o ciclo de vida dos equipamentos;

5.2.5 Sempre que não for possível determinar, exatamente, se o problema é de hardware e software a contratada deverá intervir englobando a parte relativa ao software, informando à Conab dos procedimentos adotados.

5.3. Método de quantificação dos serviços

5.3.1 Nível mínimo de serviço

A gestão e fiscalização do contrato ocorrerão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Nível Mínimo de Serviço exigido pela CONAB em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA.

5.3.1.1 Os indicadores de desempenho deverão ser monitorados e servirão de base para a avaliação da CONTRATADA, permitindo verificar a efetividade do atendimento e a necessidade de depuração do processo, quando necessário.

5.3.1.2 A frequência de aferição dos níveis de serviços será mensal, através da apresentação pela contratada do Relatório de Prestação de Serviço. A verificação dos indicadores também poderá ser realizada pela equipe da Conab através da interface Web de relatórios.

5.3.1.3 A análise dos resultados relativos aos níveis mínimos de serviço alcançados pela CONTRATADA poderá resultar em penalidades, caso não tenham sido atingidos os índices estabelecidos pela CONAB.

5.3.1.4 Quaisquer indicadores influenciados negativamente por problemas comprovadamente causados pela CONAB ou por outros fatores de força maior, não serão motivos de ajustes no pagamento ou de aplicação de penalidades à CONTRATADA.

5.3.1.5 Os incidentes e problemas serão classificados de acordo com a severidade em baixa, normal, média, alta e crítica. A identificação da severidade de cada tipo de incidente e problema deve ser feita pela CONAB, em conjunto com a CONTRATADA, no decorrer da Fase de Planejamento.

5.3.1.6 O tempo máximo de resolução dos incidentes ou problemas encaminhados pela Central de Serviços da CONAB, decorrido entre a abertura do chamado e a resolução do incidente ou problema deverá seguir a seguinte tabela de severidade:

Prioridade	Severidade	Descrição	Tempo máximo para início do atendimento (em minutos)	Tempo máximo de solução (em horas)
01	Crítica	Incidente impossibilita completamente ao usuário realizar a atividade desejada	10 min.	1h
02	Alta	Incidente dificulta muito ao usuário realizar a atividade desejada.	20 min.	2h
03	Média	Incidente dificulta ao usuário realizar a atividade desejada.	30 min.	3h
04	Normal	Incidente dificulta, mas não impede ao usuário realizar a atividade desejada	45 min.	6h
05	Baixa	Não impede ao usuário realizar a atividade desejada	60 min.	8h

Tabela 03: Severidade

5.3.1.7 Os usuários de soluções de TI da CONAB são categorizados em dois tipos: usuários especiais e usuários padrão. Os usuários especiais são aqueles que necessitam de atendimento diferenciado devido ao grande impacto ao negócio gerado por eventual degradação ou interrupção de algum serviço de TI. Os usuários padrão são todos os demais usuários de soluções de TI da CONAB, incluindo prestadores de serviço e estagiários.

5.3.1.8 A lista de usuários especiais será definida pela CONAB, a qual abrange cerca de 5% (cinco por cento) do total de usuários. Os usuários especiais possuem a prerrogativa de requisitar, no momento do acionamento do serviço, o atendimento presencial imediato, ainda que sem maiores informações sobre a requisição ou incidente, que deverá ser efetuado pela equipe do Atendimento de 2º Nível.

5.3.1.9 Para o tratamento de incidentes relacionados a usuários especiais o tempo máximo de solução do chamado deverá, a princípio, ser considerada como prioridade 01 (um), severidade crítica.

5.3.2 Modelo de níveis de serviço

5.3.2.1 A qualidade da prestação do serviço será aferida através de Indicadores de Nível de Serviço.

5.3.2.2 Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis, estabelecidos entre a CONAB e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade e custos.

5.3.2.3 Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis de acordo com as demandas registradas no sistema CITISMART fornecido pela CONAB. Os indicadores de avaliação e respectivas metas foram definidos de acordo com a natureza e características de cada serviço, e expressos em unidades de medida, como percentuais e tempo medido em horas.

5.3.2.4 A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o a CONAB até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço.

Devem constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores/metast de níveis de serviço alcançados, e demais informações relevantes para a gestão contratual.

5.3.2.5 Os primeiros 90 (noventa) dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização, durante o qual a contratada deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação da equipe, bem como nos procedimentos adotados e demais aspectos da prestação dos serviços, de modo a assegurar o alcance das metas estabelecidas. Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.

5.3.2.6 As metas de nível de serviço serão implementadas gradualmente durante o período de estabilização, de modo a permitir à contratada realizar a adequação progressiva de seus serviços e alcançar, ao término desse período, o desempenho pleno requerido pela CONAB. Para tanto, serão consideradas as seguintes metas:

- a) Para o 1º mês de execução contratual: 70% de cada uma das metas constantes das especificações técnicas;
- a) Para o 2º mês de execução contratual: 80% de cada uma das metas constantes das especificações técnicas;
- b) Para o 3º mês de execução contratual: 90% de cada uma das metas constantes das especificações técnicas; e
- c) A partir do 4º mês de execução contratual: 100% de cada uma das metas constantes das especificações técnicas.

5.3.2.7 Os incidentes, as requisições de serviços e a Ordem de Serviço só podem ser considerados concluídos após a execução integral de todas as atividades associadas à demanda. O incidente principal pode conter sub tarefas que serão delegadas para outras áreas ou níveis de atendimento.

5.3.2.8 O incidente principal deve realizar a contabilização do tempo gasto por todas as sub tarefas. Esse tempo será considerado como a duração da execução do incidente, e que deve ser utilizado para cálculo dos indicadores;

5.3.2.9 A contratada deverá registrar o tempo de espera por chamados ou suporte que dependam de fatores dos quais não detém o controle. Esse tempo não será contabilizado como tempo de atendimento. Ex: Cliente indisponível ou ausente para execução da tarefa, aguardando fornecedores externos, ou aguardando outras áreas cuja execução não faz parte das responsabilidades da CONTRATADA;

5.3.2.10 A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores e respectivas metas de qualidade de serviços poderão ser revistos, com anuência das partes, mediante evidências de sua impropriedade. As alterações aos níveis de serviço que forem aprovadas, de comum acordo, deverão ser documentadas e formalizadas por meio de Termo Aditivo ao contrato.

5.3.2.11. Os indicadores devem ser medidos a partir do primeiro até o último dia de cada mês;

5.3.2.12. A meta exigida representa o parâmetro de valor: exato (“=” - igual), limite máximo (“<=” – menor ou igual) ou limite mínimo (“>=” – maior ou igual), que deve ser alcançada pela CONTRATADA, para cada um dos indicadores;

5.3.2.13. Os tempos de atendimento pela CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico no sistema pela Central de Serviço da CONTRATANTE.

5.3.2.14. O termo “Total de demandas resolvidas” se refere ao quantitativo de solicitações atendidas e resolvidas pelo serviço de suporte técnico;

5.3.2.15. O termo “Total de demandas recebidas” se refere ao quantitativo geral das solicitações recebidas pelo serviço de suporte.

6. Especificações Técnicas

Descrição geral dos serviços

O serviço de suporte a usuários da CONAB é composto pelo serviço local na Matriz, CDRH e SUREG/DF conforme tabela 01. Esses serviços envolvem atividades de manutenção corretiva e preventiva nos desktops, notebooks, impressoras e scanners.

7. Serviço de suporte local

O serviço de suporte local tem por objetivo receber, avaliar, classificar e resolver os chamados encaminhados pela equipe da central de Serviço. Esse serviço compreende a solução completa de suporte técnico presencial a usuários de TI da CONAB.

Os chamados encaminhados ao serviço de suporte local deverão ser resolvidos pelos técnicos da CONTRATADA com base em informações disponíveis no sistema CITSMART (ex.: registros de chamados) e disponibilizados pela Central de Serviço.

Caso o problema não possa ser resolvido pela equipe de suporte local, o chamado deverá ser encaminhado a grupos ou unidades que tenham condições de solucionar o problema, de acordo com procedimentos e definições de responsabilidade providos pela CONAB. A CONTRATADA é responsável pelo acompanhamento do chamado e documentação da solução, bem como pela atualização dos registros correspondentes no sistema da Central de Serviço.

Todo atendimento realizado pela equipe de suporte local que gerar alguma alteração nos componentes que foram objeto de suporte deverá ser tratado e documentado para fins de atualização da base de conhecimento. Quando necessário, a equipe técnica da CONAB poderá ser acionada para prover informações complementares necessárias à atualização da base de conhecimento.

7.1 Canais de acesso ao serviço

a) sistema de Service Desk, nas plataformas web, a ser provido pela contratante para gestão de chamados;

7.2 Disponibilidade do serviço

Dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h por dia com intervalo de 2h para almoço.

7.3 Dimensionamento do serviço

7.3.1 Situação atual

Os serviços de suporte local na Matriz, CDRH e SUREG/DF em Brasília-DF são executados por meio de empresa contratada desde o ano de 2012, tendo sido a última contratação realizada em 2016, por meio do quarto e último termo aditivo ao Contrato nº 021/2012. Os serviços incluem a manutenção corretiva e preventiva de hardware, tais como: desktop, notebook, impressoras e scanner.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

7.3.2 Quantidade Estimada de Usuários

Quantidade estimada de usuários de TI da CONAB	800
Quantidade aproximada de usuários especiais	40

7.3.3 Quantidade estimada de chamados

Os números apresentados na tabela 4 referem-se ao atendimento observado entre maio/2016 e abril/2017, últimos 12 (doze) meses. Nesse período, foram registrados 143 chamados, em média por mês, chegando a 1718 chamados no ano. A coluna de percentual de encerramento informa o percentual de chamado que foram abertos e encerrados dentro do período informado, não representa o atendimento dentro de um nível de serviço específico. Esses quantitativos envolvem chamados abertos por meio do sistema de Gestão de Demandas da CONAB.

São apresentados a seguir as quantidades de chamados abertos e resolvidos pela equipe da contratada atual:

		Chamados		
		Abertos	Encerrados	
	Pessoas	Quant.	Quant.	% Encerramento
Equipe contratada atual				
Desktop / Notebook	3	1042	1010	96,93%
Impressora / Scanner		676	669	98,96%
Atendimento total		1718	1679	

Tabela 4 – Demanda atendida pela contratada atual no período de maio/16 a abril/2017

A partir do ano de 2015 foram implantados os processos de gestão de incidentes e requisição de serviços com base nas melhores práticas da gestão de serviços. A coleta e análise dos resultados desses processos adquiriram maturidade a partir do ano de 2016. A tabela 4 apresenta apenas os serviços que fazem parte desse Termo de Referência e seus respectivos quantitativos atendidos pela CONTRATADA atual dentro do período especificado. O tempo de atendimento para a tabela 4 era de 9 (nove) horas, ou seja a contratada atual atendeu os chamados referentes a desktop e notebook dentro das 9 (nove) horas disponíveis. O objetivo é melhorar o percentual do nível de serviço e no mínimo manter percentual de encerramento.

Os dados utilizados para o dimensionamento da equipe de atendimento deverão constar da proposta da CONTRATADA e deverão ser apresentados à CONAB novamente sempre que forem realizadas alterações nesse dimensionamento. Cabe ressaltar que eventual

redução no quantitativo da equipe, abaixo do limite mínimo considerado exequível quando da contratação, deverá ser precedida pela implementação de planos de melhoria dos serviços e pela apresentação de cálculos estatísticos sobre a variação das demandas e respectivos tempos de atendimento, que demonstrem ter havido otimização de desempenho que justifique tal redução, sem impacto para a qualidade dos serviços.

7.3.4 Dimensionamento da Equipe

A CONTRATADA é responsável por dimensionar, organizar e gerenciar o quantitativo de no mínimo 03 profissionais necessários para o cumprimento integral do objeto contratado, de acordo com o níveis exigidos neste Termo de Referência, respeitando os horários de disponibilidade dos serviços.

O método de alocação, a quantidade dos profissionais necessários à prestação dos serviços, assim como a administração de tais recursos humanos caberá a CONTRATADA, respeitada a legislação trabalhistas vigente e a norma coletiva da categoria, e observando que não estabelecido qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais que empregar para a execução dos serviços contratados e a CONAB.

O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos níveis mínimos de serviço exigidos no edital. Os membros da CONTRATADA deverão atuar exclusivamente na execução dos serviços contratados durante toda a jornada de trabalho, não sendo admitido o compartilhamento de tempo com outras atividades alheias ao objeto do contrato.

Para viabilizar a fiscalização pela contratante, as contratações e demissões ocorridas no âmbito do contrato deverão ser informadas de imediato a CONAB. Além disso, quando da substituição dos profissionais, a contratada deverá observar os requisitos de qualificação previstos para o serviço e deverá encaminhar a CONAB documentação que comprove o atendimento a tais requisitos.

Durante os primeiros 90 (noventa) dias após o início da execução dos serviços, considerados como período de estabilização e ajustes, a contratada deverá manter a quantidade mínima de profissionais constante de sua proposta, para o suporte local.

8 Indicadores de níveis de serviço

N.	Indicadores de níveis de serviço	Fórmula de cálculo	Meta exigida	Grau
----	----------------------------------	--------------------	--------------	------

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

01	Índice de incidentes de severidade crítica com início de atendimento dentro dos prazos acordados	Total de incidentes com severidade crítica com início de atendimento dentro dos prazos acordados /Total de incidentes com severidade crítica x100 (cem)	>= 95% (alvo)	-
			>=90% e <95%	03
			<= 90%	05
02	Índice de incidentes de severidade alta com início de atendimento dentro dos prazos acordados	Total de incidentes com severidade alta com início de atendimento dentro dos prazos acordados /Total de incidentes com severidade alta x 100 (cem)	>= 95% (alvo)	-
			>=90% e <95%	02
			<= 90%	04
03	Índice de incidentes de severidade média com início de atendimento dentro dos prazos acordados	Total de incidentes com severidade média com início de atendimento dentro dos prazos acordados /Total de incidentes com severidade média x 100 (cem)	>= 95% (alvo)	-
			>=90% e <95%	02
			<= 90%	04
04	Índice de incidentes de severidade normal com início de atendimento dentro dos prazos acordados	Total de incidentes com severidade normal com início de atendimento dentro dos prazos acordados /Total de incidentes com severidade normal x 100 (cem)	>= 95% (alvo)	-
			>=90% e <95%	01
			<= 90%	03
05	Índice de incidentes de severidade baixa com início de atendimento dentro dos prazos acordados	Total de incidentes com severidade baixa com início de atendimento dentro dos prazos acordados /Total de incidentes com severidade baixa x 100 (cem)	>= 95% (alvo)	-
			>=90% e <95%	01
			<= 90%	02
06	Índice de incidentes de severidade crítica resolvidos dentro dos	Total de incidentes com severidade crítica resolvidos dentro dos prazos acor-	>= 95% (alvo)	-

	prazos acordados	dados /Total de incidentes com severidade crítica x 100 (cem)	>=90% e <95%	03
			<= 90%	05
07	Índice de incidentes de severidade alta resolvidos dentro dos prazos acordados	Total de incidentes com severidade alta resolvidos dentro dos prazos acordados /Total de incidentes com severidade alta x 100 (cem)	>= 95% (alvo)	-
			>=90% e <95%	02
			<= 90%	04
08	Índice de incidentes de severidade média resolvidos dentro dos prazos acordados	Total de incidentes com severidade média resolvidos dentro dos prazos acordados /Total de incidentes com severidade média x 100 (cem)	>= 95% (alvo)	-
			>=90% e <95%	02
			<= 90%	04
09	Índice de incidentes de severidade normal resolvidos dentro dos prazos acordados	Total de incidentes com severidade normal resolvidos dentro dos prazos acordados /Total de incidentes com severidade normal x 100 (cem)	>= 95% (alvo)	-
			>=90% e <95%	01
			<= 90%	03
10	Índice de incidentes de severidade baixa resolvidos dentro dos prazos acordados	Total de incidentes com severidade baixa resolvidos dentro dos prazos acordados /Total de incidentes com severidade baixa x 100 (cem)	>= 95% (alvo)	-
			>=90% e <95%	01
			<= 90%	02

Tabela 05: Indicadores de níveis de serviço

9. Dos Preços

9.1 Conforme levantamento feito no mercado através da consulta ao Painel de Preços e pesquisa com contratações similares de outros entes públicos, segue abaixo média de preços para estimativa do custo da aquisição:

Quadro Resumo Comparativo de Propostas – Configuração

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

Item	Quant. Mínima de Técnicos	Preço Total Mensal	Preço Total Anual
01	03	R\$22.112,01	R\$265.344,12

Preço médio da contratação anual ficará em torno de R\$265.344,12 (Duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).

10. Da Vigência

10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

11. Das Responsabilidades da CONTRATANTE

11.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

11.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços;

11.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

11.4 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço;

11.5 Realizar, sempre que possível, diligências, prova de conceito e/ou análise de comprovação documental para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no fornecimento dos serviços;

11.6 Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONAB que tenha acesso na execução dos serviços contratados, devendo apresentar, junto com o contrato assinado, termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo; conforme modelo do Anexo II;

11.7 Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;

11.8 É Vedado a Contratante:

11.8.1 Solicitar demandas de forma verbal à CONTRATADA;

11.8.2 Indicar pessoas para compor o quadro funcional da Contratada;

11.8.3 Fornecer o transporte ou deslocamento aos funcionários da Contratada entre os locais de prestação do serviço;

12. Das responsabilidades da CONTRATADA

12.1 Indicar formalmente preposto que deverá responder pela fiel execução do contrato;

12.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

12.3 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

12.4 Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, com a qual a Contratada manteve ou mantém contrato de manutenção de hardware para quantitativos iguais ou superior aos definidos neste termo de Referência;

12.5 Executar os serviços com seus empregados portando carteira funcional (crachá) e uniforme, sem qualquer vinculação com a CONAB;

12.6 Substituir o técnico que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência considerada prejudicial ou inconveniente pela CONAB;

12.7 Substituir imediatamente o técnico que se ausentar do trabalho por motivo de falta ou atestado médico, de modo que a manutenção dos equipamentos não sofra qualquer atraso;

12.8 Substituir técnicos em gozo de férias automaticamente, de modo a não causar nenhum prejuízo na execução dos serviços;

12.9 Pagar, pontualmente, todos os encargos legais decorrentes da prestação dos serviços, sejam fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devida aos seus empregados;

12.10 Emitir o documento fiscal, mensalmente, especificado no Edital, e entregá-lo à CONAB, junto com cópias dos comprovantes de pagamento, bem como do respectivo recolhimento de encargos incidentes sobre a fatura do mês anterior;

12.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONAB, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.13 Fornecer vale-refeição e vale transporte aos técnicos envolvidos no contrato;

12.14 Remunerar os técnicos que executarão os serviços referentes ao presente termo de referência de acordo com o piso salarial da categoria, devidamente comprovado;

12.15 Informar à CONAB, por escrito, imediatamente após a assinatura do instrumento de Contrato, a relação nominal dos técnicos que serão utilizados na sua execução, contendo nome completo, carteira de identidade (número/órgão expedidor/data de expedição), carteira de saúde e endereço residencial e telefones de contato, devendo as respectivas alterações serem imediatamente comunicadas à CONAB;

12.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônios e pessoal da CONAB, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso, cada caso;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

12.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.18 Disponibilizar técnicos de manutenção de equipamentos de informática com experiência mínima de 01 (um) ano devidamente comprovada;

12.19 Recusar solicitações de chamado de suporte realizadas verbalmente. As solicitações devem ser realizadas, exclusivamente, por meio da Central de Serviços da CONAB;

12.20 Os técnicos residentes deverão estar fisicamente instalados na CONAB Matriz, sendo que todos os custos relacionados aos deslocamentos para atenderem CDRH e SUREG/DF serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13. Do Modelo de Execução do Contrato

13.1 Todos os serviços deste objeto deverão ser executados nas instalações da Contratante conforme definido na tabela 01.

13.2 A natureza do serviço requer o atendimento tempestivo a demandas dos usuários, as quais não podem ser previamente planejadas por decorrerem de falhas ou dúvidas quanto ao funcionamento das soluções de TI da Contratante. Por esse motivo, será exigida da Contratada a disponibilidade do serviço e o dimensionamento da equipe de forma compatível com a demanda esperada.

14. Do Modelo de Gestão do Contrato

14.1 Os serviços serão supervisionados pelos fiscais do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com estas especificações;

15. Da Adequação Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro

SEQ	Etapa	Atividade e Prazo	Percentual pago
01	Assinatura do contrato	A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;	00 %
02	Entrega	O serviço ou bens devem ser entregues no formato e prazo de 45 dias	00 %
03	Aceite provisório	Recebimento da quantidade adquirida, com conferência de volumes constantes nas notas fiscais e envio de uma unidade para área técnica, para uma conferência a luz das especificações do edital, 02 dias Uteis para o Aceite	00 %

04	Aceite definitivo	Após conferência e homologação, a contratada terá 05 dias Uteis para emissão do termo de Aceite Final	00 %
05	Pagamento	Conforme prazo de 30 dias	100 %

16. Da Proposta

A proposta deverá conter as especificações completas, oferecendo todos os detalhes pertinentes ao objeto da licitação:

16.1 Após a publicação deste Edital no sítio www.comprasnet.gov.br o licitante deverá encaminhar o valor global anual da sua proposta de preços, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com descrição do serviço a ser executado

16.2 Consignará o preço fixo, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços, anexo I, incluindo impostos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, administração e outras despesas necessárias, se houver. Os valores atribuídos à mão-de-obra deve ser compatível com o mercado local, respeitando o piso salarial da categoria, devidamente comprovado;

16.3 Para o estabelecimento do custo de manutenção do laboratório, a licitante deverá considerar o quadro funcional dos técnicos que realizarão os serviços e estarão, permanentemente, nas dependências da CONAB, e os equipamentos e ferramentas que deverão ser mantidos em tempo integral nestas dependências. Estes valores deverão compor planilha de custos e formação de preços, anexo I. O mínimo aceitável para a plena prestação de serviços é tratado a seguir:

16.3.1 Técnicos habilitados, com no mínimo 01 ano de experiência na atividade, registrado em Carteira de Trabalho e com curso de manutenção de microcomputadores/notebooks, scanners e impressoras (comprovados mediante cópia do(s) certificado(s)).

16.3.2 Para cotação dos serviços, fornecer relação dos equipamentos, medidores e ferramentas, que a LICITANTE se propõe a manter nas dependências da CONAB, em tempo integral e durante a vigência do Contrato.

16.3.3 Definirá sua validade (da proposta), consignando prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo deste Edital.

16.3.4 No caso dos itens acima, haverá pena de desclassificação pelo não cumprimento dos mesmos.

17. Dos Critérios de Seleção do Fornecedor

17.1 Serão desclassificadas as propostas que não apresentem a habilitação técnica na forma e conteúdo exigidos neste Termo de Referência

17.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às demais exigências previstas neste Termo de Referência, de seus anexos e da legislação vigente.

17.3 Serão desclassificadas, ainda, as propostas que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

17.4 Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica que comprovem que a licitante vencedora possui capacidade de atendimento igual ou superior à quantidades e serviços prestados solicitados pela CONAB.

17.5 Serão considerados vencedoras, as empresas que apresentarem o menor preço global por item.

17.6 As licitantes vencedoras do item deverão apresentar proposta comercial contendo o Anexo I deste termo de referência integralmente preenchido, sob pena de desclassificação do certame.

18. Da participação de Consórcios

18.1 Não será aceito a participação de consórcios.

19. Da subcontratação

19.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial desta contratação;

20. Da vistoria

20.1 As licitantes poderão, caso desejem, realizar vistoria técnica nas instalações da CONAB, junto a Gerência de Suporte Técnico – GESUT para verificarem os locais onde serão executados os serviços presenciais e se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes o ambiente computacional.

20.2 A vistoria deverá ser previamente agendada pelo e-mail gesut@conab.gov.br ou pelo telefone (61) 3312-6459 e, após confirmação da Gesut, deverá ocorrer no horário comercial.

20.3 Por ocasião da vistoria, a licitante deverá trazer a declaração de sua realização, em duas vias, em papel timbrado, assinadas por seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo III. 20.4 O licitante que não realizar vistoria não poderá alegar desconhecimento das condições para a execução do serviço.

21. Alteração Subjetiva

21.1 Fica permitida a alteração subjetiva para a CONTRATADA que passe por processo de cisão, incorporação ou fusão, desde que:

21.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

21.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

21.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

21.1.4 Haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

22. Da Sustentabilidade Ambiental

22.1 Não se aplica tendo em vista a natureza da contratação.

23. Das Sanções Aplicáveis

23.1 Comete infração, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação, inexecutar total ou parcialmente o contrato, apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou descumprir qualquer dos deveres elencados deste Termo de Referência.

23.1.2 DAS PENALIDADES

23.1.2.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste Termo de Referência e no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multa a ser calculada sobre o valor total mensal do contrato, do mês que ocorreu a infração, em conformidade com as tabelas de infração, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrada judicialmente. Entenda-se como valor mensal do contrato o valor apresentado na proposta da CONTRATADA, considerando a consecução de todos os níveis de serviço.

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato, para indicador de nível de serviço que apresente discrepância superior a 10%(dez por cento) em relação à meta prevista em 3(três) medições consecutivas, ou em 3(três) medições não consecutivas realizadas no intervalo de 6 meses, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONAB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

23.1.2.2 Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública.

23.1.2.3 Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.1.2.4 As multas serão aplicadas, até o limite de 20% do valor mensal do contrato, sem prejuízo de glosas efetuadas por descumprimento dos níveis mínimos de serviço exigidos. Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídos graus de severidade, conforme as tabelas a seguir:

Tabela de multas por grau de infração

Grau	Correspondência
01	0,2% (zero vírgula dois por cento)
02	0,4% (zero vírgula quatro por cento)
03	0,8% (zero vírgula oito por cento)
04	1,6% (um vírgula seis por cento)
05	3,2% (três vírgula dois por cento)
06	4,0% (quatro por cento)

TABELA DE INFRAÇÕES

Descrição da infração	Grau
Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores ou metas de níveis de serviço por quaisquer subterfúgios, por indicador ou meta de nível de serviço manipulado.	06
Finalizar o chamado sem anuência da CONAB, do solicitante ou sem que o problema tenha sido solucionado, por chamado.	03
Manter profissionais sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por profissional e por dia.	02

Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
Para os itens seguintes, deixar de:	
Promover mudanças no ambiente técnico-operacional sem a anuência dos gestores de TI, por ocorrência.	05
Zelar pelos equipamentos e instalações da CONAB, por ocorrência.	04
Fornecer, durante a execução do contrato, profissional qualificado para a realização de serviço descrito em ordem de serviço, por serviço, a cada 05 (cinco) dias úteis.	02
Executar procedimentos em conformidade com a Política de Segurança, por ocorrência.	02
Substituir profissionais que se conduzam de modo inconveniente ou não atendam às necessidades do serviço, por dia útil, decorrido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da substituição pela fiscalização.	01
Cumprir os serviços e prazos pré-estabelecidos em cada chamado aberto no sistema de gestão de demandas da CONAB.	01
Cumprir com o prazo máximo de 30 dias para finalizar a Fase de Planejamento e Configuração, por dia.	01
Apresentar relatórios, levantamentos ou inventários, conforme demanda e prazos definidos pela CONAB ou acordados entre as partes, por demanda e por dia.	01
Registrar as ocorrências dos chamados no software de Gestão da Central de Serviços, por chamado.	01
Cumprir os serviços e prazos estabelecidos nas ordens de serviços.	01

23.1.2.5 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas.

23.1.2.6 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

23.1.2.7 As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

23.1.2.8 A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

23.1.2.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. Da Garantia Contratual

24.1 A contratada deverá honrar todas as garantias previstas em lei.

24.2 Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 06/2016 do Ministério do Planejamento.

24.3 A CONTRATADA deverá entregar à Gerência de Contratos e Seguros – Gecos da CONAB, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do extrato do Contrato o comprovante de garantia contratual, na modalidade indicada e respectiva quitação de seu pagamento se for o caso.

24.4 No caso de atraso no cumprimento do prazo de apresentação da garantia contratual, assinalado no item 24.3, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento).

24.5 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/1986, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

24.6 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia, a apólice deverá indicar o CONTRATANTE como beneficiário;

24.7 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

24.7.1 Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

24.7.2 renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

24.7.3 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

24.7.3.1 ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

24.7.3.2 ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

24.7.3.3 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

24.7.3.4 A garantia será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, atualizado monetariamente.

24.7.3.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

24.7.3.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

24.7.3.5.2 prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

24.7.3.5.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

24.7.3.5.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

25. Das Disposições Finais

25.1 O Pregoeiro responsável pelo certame reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

25.2 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

25.3 Por fim, assinam este Termo de Referência, os membros da equipe de planejamento da contratação.

Brasília 02 de junho de 2017

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo

Lúcio de Sousa Marques
Gerente de Suporte

Carlos Alberto da Silva

Márcia Vitória Vila Nova
Assistente ATA III

Técnico
GESUT

Assistente de Tecnologia
da Informação
GESUT

GESUT

Aprovamos o presente termo de referência,

Marcelo Lins Faustino
Superintendente
Superintendência de Gestão de Tecnologia
da Informação - SUTIN

Gustavo Perdigão Meneses Lima
Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação
Superintendente Interino

26. ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Esta planilha deverá ser preenchida nesta disposição e encaminhada eletronicamente, acompanhado da proposta de preços (modelo anexo I), mediante convocação pelo pregoeiro.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Identificação do Serviço						
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)			
	Fornecimento de pessoal tecnico especializado para manutencao e suporte tecnico em computadores	Por Empregado	3			
MÃO-DE-OBRA						
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração					Valor (R\$)
A	Salário base					R\$ -
B	Adicional de periculosidade					R\$ -
C	Adicional de insalubridade					R\$ -
D	Adicional noturno					R\$ -
E	Hora noturna adicional					R\$ -
F	Adicional de hora extra					R\$ -
G	Intervalo intrajornada					R\$ -
H	Outros (especificar)					R\$ -
Total da Remuneração					R\$ -	
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS						
2	Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)
A	Transporte					R\$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)					R\$ -
C	Assistência médica e odontológica					R\$ -
D	Auxílio creche					R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$ -

F	Plano de Saúde	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Depreciação dos Equipamentos	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Insumos Diversos		R\$ -
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS:		
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	% Valor (R\$)
A	INSS	R\$ -
B	SESI ou SESC	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	R\$ -
D	INCRA	R\$ -
E	Salário Educação	R\$ -
F	FGTS	R\$ -
G	Risco Ambiental de Trabalho (Seguro Acidente de Trabalho)	R\$ -
H	SEBRAE	R\$ -
Total (Submódulo 4.1)		0,00% R\$ -
Submódulo 4.2 - 13º Salário		
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	% Valor (R\$)
A	13º Salário	R\$ -
Subtotal		0,00% R\$ -
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	R\$ -
Total (Submódulo 4.2)		0,00% R\$ -
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3	Afastamento Maternidade	% Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	R\$ -
Total (Submódulo 4.3)		0,00% R\$ -

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ -
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ -
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ -
Total (Submódulo 4.4)		0,00%	R\$ -
Submódulo 4.5 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férisase e terço constitucional de férias		R\$ -
B	Ausência por Doença		R\$ -
C	Licença Paternidade		R\$ -
D	Ausências Legais		R\$ -
E	Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
Subtotal		0,00%	R\$ -
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do profissional ausente		R\$ -
Total (Submódulo 4.5)		0,00%	R\$ -
Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		R\$ -
4.2	13º Salário		R\$ -
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ -
4.4	Custo de Rescisão		R\$ -
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ -
4.6	Outros (especificar)		R\$ -
Total		0,00%	R\$ -
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)

A	Custos Indiretos (percentual incidente sobre a soma dos módulos 01, 02, 03 e 04)		R\$ -
B	Tributos		R\$ -
	B.1 Tributos Federais (especificar)		R\$ -
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
	B.4 Outros Tributos (especificar)		R\$ -
C	Lucro (percentual incidente sobre a soma dos módulos 01, 02, 03, 04 e custos indiretos)		R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ -
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
	Valor total por empregado	R\$ -

QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I		R\$ -		R\$ -		R\$ -
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS50					R\$ -

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

27. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA

Sumário

1. Identificação.....	2
2. Ciência.....	2

Identificação

No. do Contrato:	<número do contrato>/<ano>
Objeto:	<objeto da contratação>
Contratada:	<identificação da contratada> <cnj da contratada>
Preposto:	<nome do preposto> <cpf> <cargo> <contatos>
Contratante:	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Ciência

Por este instrumento, os funcionários assinantes abaixo declaram ter ciência e conhecimento do conteúdo do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO e da NORMA 60.213 – RECURSOS COMPUTACIONAIS da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

CONTRATADA

Funcionários

<Nome Completo>
Cargo: <nome do cargo>
Matrícula: <numero da matrícula>
<SETOR>

<Nome Completo>
Cargo: <nome do cargo>
Matrícula: <numero da matrícula>
<SETOR>

<Nome Completo>
Cargo: <nome do cargo>
Matrícula: <numero da matrícula>
<SETOR>

<Nome Completo>
Cargo: <nome do cargo>
Matrícula: <numero da matrícula>
<SETOR>

<Nome Completo>
Cargo: <nome do cargo>
Matrícula: <numero da matrícula>
<SETOR>

<Nome Completo>
Cargo: <nome do cargo>
Matrícula: <numero da matrícula>
<SETOR>

<Nome Completo>
Cargo: <nome do cargo>
Matrícula: <numero da matrícula>
<SETOR>

<Nome Completo>
Cargo: <nome do cargo>
Matrícula: <numero da matrícula>
<SETOR>

<cidade>, <dia> de <mês> de <ano>

28. ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/20__, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB em Brasília-DF e vistoriei o ambiente computacional da CONAB, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

Local e data

Assinatura

(Representante da empresa)

Visto:

Representante da Conab

Observação:

Emitir em papel que identifique a licitante.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 21200.000476/2017-11
Contrato N.º:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MICROS, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E SCANNERS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA -----.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98 e instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, representada por seu, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº, CPF nº, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, neste ato representada por, brasileiro, estado civil, CPF nº, Carteira de Identificação nº, parte doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade do teor do Processo Administrativo n.º **21200.000476/2017-11**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º /2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá, em especial, pelo Edital e seus anexos e pela proposta da **CONTRATADA**, no que couber, bem como pelas Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação – TI, compreendendo suporte técnico presencial de manutenção de micros, notebooks, impressoras e scanners, sem fornecimento de peças, para atender os equipamentos de informática fora de garantia e os que por vierem a sair, aos usuários de soluções de TI da CONAB no âmbito da Matriz, Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos – CDRH e Superintendência Regional do DF, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo ao Edital de Pregão nº /2017 - **em especial no seu título 5 – Especificação dos Requisitos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 2.1 O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da CONAB, ser prorrogado por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, limitados a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrado interesse público e a critério do Contratante, nas condições e limites estabelecidos no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.
- 2.2 Dá-se a para o único item deste Contrato o valor mensal de R\$ ----- (-----), perfazendo um total anual de R\$ ----- (-----).
- 2.3 O preço consignado neste contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

- a) Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal por parte da CONTRATADA.
 - b) A contratada poderá exercer seu direito de requerer reajuste do preço até o momento da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de prazo, sob pena de preclusão.
 - c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.4 A CONAB deverá assegurar-se de que o preço contratado é compatível com aquele do mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições já estabelecidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- 3.1 Indicar formalmente preposto que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 3.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 3.3 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 3.4 Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, com a qual a Contratada manteve ou mantém contrato de manutenção de hardware para quantitativos iguais ou superior aos definidos neste termo de Referência;
- 3.5 Executar os serviços com seus empregados portando carteira funcional (crachá) e uniforme, sem qualquer vinculação com a CONAB;
- 3.6 Substituir o técnico que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência considerada prejudicial ou inconveniente pela CONAB;
- 3.7 Substituir imediatamente o técnico que se ausentar do trabalho por motivo de falta ou atestado médico, de modo que a manutenção dos equipamentos não sofra qualquer atraso;
- 3.8 Substituir técnicos em gozo de férias automaticamente, de modo a não causar nenhum prejuízo na execução dos serviços;
- 3.9 Pagar, pontualmente, todos os encargos legais decorrentes da prestação dos serviços, sejam fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devida aos seus empregados;
- 3.10 Emitir o documento fiscal, mensalmente, especificado no Edital, e entregá-lo à CONAB, junto com cópias dos comprovantes de pagamento, bem como do respectivo recolhimento de encargos incidentes sobre a fatura do mês anterior;
- 3.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONAB, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.13 Fornecer vale-refeição e vale transporte aos técnicos envolvidos no contrato;
- 3.14 Remunerar os técnicos que executarão os serviços referentes ao presente termo de referência de acordo com o piso salarial da categoria, devidamente comprovado;
- 3.15 Informar à CONAB, por escrito, imediatamente após a assinatura do instrumento de Contrato, a relação nominal dos técnicos que serão utilizados na sua execução, contendo nome completo, carteira de identidade (número/órgão expedidor/data de expedição), carteira de saúde e endereço residencial e telefones de contato, devendo as respectivas alterações serem imediatamente comunicadas à CONAB;
- 3.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônios e pessoal da CONAB, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso, cada caso;
- 3.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.18 Disponibilizar técnicos de manutenção de equipamentos de informática com experiência mínima de 01 (um) ano devidamente comprovada;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

- 3.19 Recusar solicitações de chamado de suporte realizadas verbalmente. As solicitações devem ser realizadas, exclusivamente, por meio da Central de Serviços da CONAB;
- 3.20 Os técnicos residentes deverão estar fisicamente instalados na CONAB Matriz, sendo que todos os custos relacionados aos deslocamentos para atenderem CDRH e SUREG/DF serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.21 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 3.22 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;
- 3.23 Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados;
- 3.24 Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta;
- 3.25 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONAB; assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 3.26 Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;
- 3.27 Não será permitida a subcontratação dos serviços constantes do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

Além das obrigações assumidas neste Contrato, a **CONAB** obriga-se a:

- 4.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 4.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços;
- 4.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 4.4 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço;
- 4.5 Realizar, sempre que possível, diligências, prova de conceito e/ou análise de comprovação documental para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no fornecimento dos serviços;
- 4.6 Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONAB que tenha acesso na execução dos serviços contratados, devendo apresentar, junto com o contrato assinado, termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo; conforme modelo do Anexo II;
- 4.7 Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
- 4.8 É Vedado a Contratante:
 - 14.8.1 Solicitar demandas de forma verbal à CONTRATADA;
 - 24.8.2 Indicar pessoas para compor o quadro funcional da Contratada;
 - 4.8.3 Fornecer o transporte ou deslocamento aos funcionários da Contratada entre os locais de prestação do serviço;
- 4.9 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;
- 4.10 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários a execução dos serviços contratados;
- 4.11 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à solução dos problemas;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

- 4.12 Assegurar aos empregados da Contratada o acesso ao equipamento objeto de manutenção, preventiva e corretiva, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) da Contratante;
- 4.13 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do Termo de Referência;
- 4.14 Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação;
- 4.15 Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- 4.16 A fiscalização por parte da CONAB não exime a contratada da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1 A contratada deverá honrar todas as garantias previstas em lei.
- 5.2 Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 06/2016 do Ministério do Planejamento.
- 5.3 A CONTRATADA deverá entregar à Gerência de Contratos e Seguros – Gecos da CONAB, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do extrato do Contrato o comprovante de garantia contratual, na modalidade indicada e respectiva quitação de seu pagamento se for o caso.
- 5.4 No caso de atraso no cumprimento do prazo de apresentação da garantia contratual, assinalado no item 24.3, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 5.5 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/1986, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.6 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia, a apólice deverá indicar o CONTRATANTE como beneficiário;
- 5.7 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
 - 5.7.1 Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - 5.7.2 renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.
 - 5.7.3 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:
 - 5.7.3.1 ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
 - 5.7.3.2 ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - 5.7.3.3 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.
 - 5.7.3.4 A garantia será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, atualizado monetariamente.
 - 5.7.3.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - 5.7.3.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 5.7.3.5.2 prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 5.7.3.5.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - 5.7.3.5.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

5.8 Não será permitida a subcontratação dos serviços constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do serviço.
- 6.2 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.
- 6.3 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - 6.3.1 Para qualquer despesa igual de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
 - a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura atestada.
- 6.4 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 6.5 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 6.6 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 6.7 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 6.8 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.
- 6.9 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 6.10 O faturamento dos serviços será mensal e no valor fixado pela empresa em sua proposta de preço.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **CONAB**, por meio do PTRES Nº: 086352 - Fonte: 0250 - Natureza de Despesa: 33.90.39.95 – PI: ADM MICROS, conforme NE Nº _____.

Parágrafo Único - A despesa de exercícios subsequentes correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade nos respectivos exercícios.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **CONAB**, designado pela Superintendência de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - a) Nos moldes da Resolução 13/2010, da Diretoria Colegiada, a área demandante da contratação administrativa, além da designação de pelo menos um fiscal, também, ficará incumbida de nomear seu substituto para acompanhamento dos respectivos contratos, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 1.993, objetivando a sua fiel execução.
 - b) Os fiscais designados deverão alimentar e manter atualizadas as informações no Sistema de Gestão de Contratos – Siscot, sob pena de responsabilidade.

- 8.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade - ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior - e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONAB ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 9.1 Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.
- 9.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 10.1 O presente contrato decorre de processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, sob o nº /2017, com fundamento na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nºs 5.450/05 e 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 10.2 Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do **Edital de Pregão Eletrônico CONTRATANTE nº /2017 e seus Anexos** e a **proposta comercial** apresentada pela licitante adjudicatária e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.
- 10.3 A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Será aplicada penalidade nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, a Contratada que cometer as seguintes infrações administrativas:
- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - cometer fraude fiscal;
 - não manter a proposta.
- 11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2 multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (mensal, trimestral, semestral e anual) da manutenção preventiva, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 11.2.3 aplicação da multa moratória para manutenção corretiva se dará nos moldes do item 6.5 do termo de referência, cujo teor dos seus subitens descrevemos a seguir:
 - chamada atendida em até 5 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, não há pena;
 - chamada atendida entre 5 horas e 10 horas após a detecção da ocorrência do problema, multa de 0,5% sobre o valor mensal do contrato;
 - chamada atendida entre 10 horas e 18 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, multa de 1% sobre o valor mensal do contrato;
 - chamada atendida entre 18 horas e 24 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, multa de 2% sobre o valor mensal do contrato;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

- e) chamada atendida acima de 24 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, multa de 5% sobre o valor mensal do contrato e rescisão contratual em caso de reincidência por inexecução parcial.
 - f) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - g) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória poderá ser aplicada na proporção de 5% sobre o valor total do contrato;
 - h) no caso da alínea “a” do subitem I, suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - i) para as alíneas “b” à “g” do subitem I, impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à CONAB pelos prejuízos causados;
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela CONAB.
- 11.8 Após o processamento administrativo pertinente, as importâncias decorrentes das multas aplicadas e não recolhidas nos prazos determinados nas notificações correspondentes, serão descontadas dos pagamentos, eventualmente, devidos pela CONAB ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 11.9 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente a critério da CONAB, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação, e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar na sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 13.1 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 13.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde: **EM** = Encargos moratórios devidos; **N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e **VP** = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade de serviço

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DENÚNCIA

- 15.1 Independentemente de justo motivo, a **CONAB** poderá dar por findo o presente Contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, no prazo mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

- 16.1 É vedado à **CONTRATADA**:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

3CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas das Lei 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto 7.892/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 17.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusula deste Instrumento, serão decididos pela **CONAB**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e nos regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS

- 18.1 Do ato de rescisão unilateral deste Contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior por aquela que praticou o ato recorrido.
- 18.2 A intimação do ato de suspensão temporária será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à **CONTRATADA**.

4CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

- 19.1 Incumbirá à **CONAB** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.
- 19.2 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

19.3 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2017.

PELA CONAB:

(nome)

(nome)

PELA CONTRATADA:

(Nome e Função)

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0476	17		

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 20 /2017
PROCESSO N.º 21200.000476/2017-11

Razão Social: _____ CNPJ nº _____ Endereço: _____ E-mail: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Pessoa para contato: _____ Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 20 /2017. Local: _____, ____ de _____ de 2017. _____ Assinatura
